

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2020

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E
LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E
BASTIÕES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MULUNGU CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS
ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

O município de Mulungu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde;
Secretário: Marcos Costa Alves;
Dotações Orçamentárias: 0502.10.301.0181.2.053;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;
Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sala da Comissão Permanente de Licitação
CPS 056.007.613/2017

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas

Do dia 06 de Julho de 2020.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro, Mulungu - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

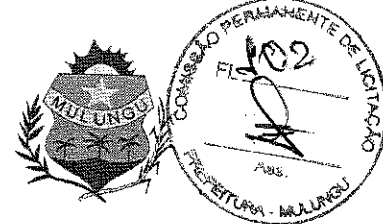
ANEXO IV - Minuta de contrato.

ANEXO V - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES JUNTO A**



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 135.537,28 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como verificará ainda, as condições da Licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, depois de recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** no início da sessão, devolvendo os das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MULUNGU/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:


I - documento oficial de identidade;

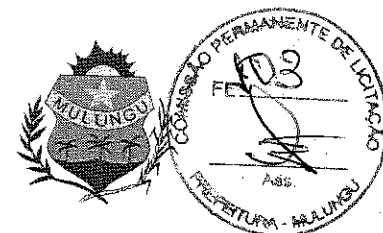
II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mulungu, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Suzamira da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.4 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.4**, deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil* para a abertura do certame.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Oliveira
Presidente da CPL
CPF 036.007.613-07

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

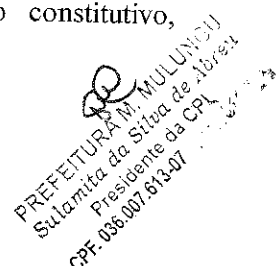
4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de Funcionamento.



PREFEITURA M. MULUNGU
Situação da Situa. de Abren
Presidente da CPI
CPF - 036.007.813-07



4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.4 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente

4.2.3.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.3.4.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

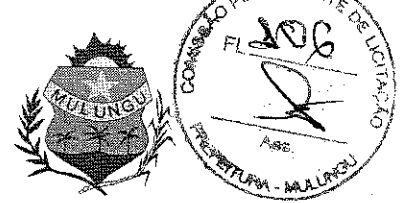
4.2.3.4.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.2.3.4.3” acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2- Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.4 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.5– Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.6– Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.4.7 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.8- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.4 - Certidão simplificada e específica, emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.3 – A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

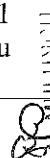
5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

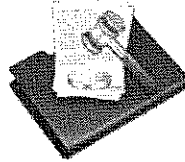
5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;

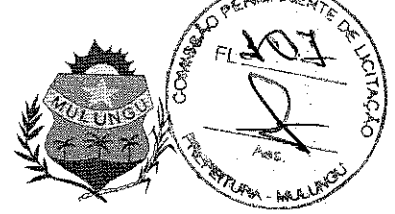
5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.2.4.1- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

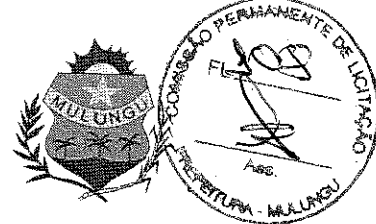
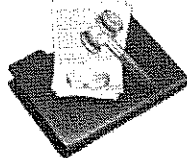
6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.007.613-07



- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Saúde.

8.3- A Secretaria de Saúde se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Mulungu - Sítio de São João
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos de acordo com cada projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

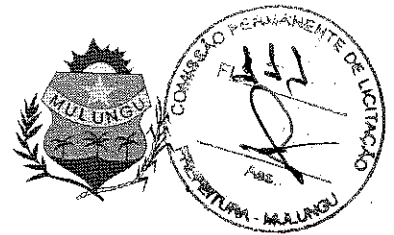
12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até (de acordo com cada especificação no projeto), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

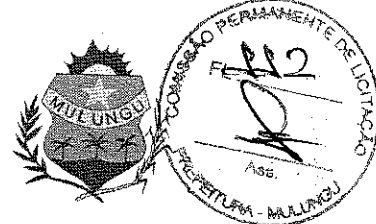
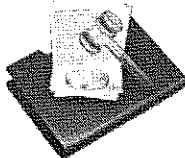
14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 05.02.10.301.0181.2.053, Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00. recursos provenientes do tesouro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:


- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Mulungu - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Mulungu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Secretaria da Saúde de Mulungu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mulungu – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu, durante o período das 7h30min às 11h30min, de Segunda a Sexta-Feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

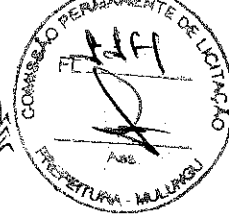
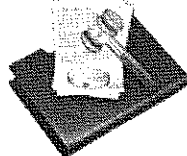
22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu - CE, 17 de Junho de 2020.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



ANEXO I

- ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO BÁSICO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Silvia Amélia da Silva de Albuquerque
Presidente da CPL
CPF: 035.007.613-07

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200641104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180386868

1. Responsável Técnico

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

RNP: 0604336942

Registro: 32193CE

Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Registro: 0000385395-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

RUA CEL JUSTINO CAPE

Complemento:

Cidade: MULUNGU

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

Nº: 136

CEP: 62764000

Contrato: 011/2018.03TP

Celebrado em: 10/08/2018

Valor: R\$ 18.750,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO, BASTIÕES E SEDE

Complemento:

Cidade: MULUNGU

Data de início: 10/06/2018

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62764000

Coordenadas Geográficas: -6.316667, -37.683333

Código: undefined

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

5 - PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA

Quantidade

Unidade

5,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE DAS LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO, BASTIÕES E SEDE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-49

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CNPJ: 07.910.730/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/06/2020

Valor pago: R\$ 88,78

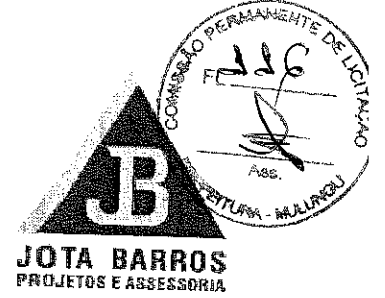
Nosso Número: 8214036165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da Crea
CPF: 036.007.612-07





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PROJETO BÁSICO



REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.

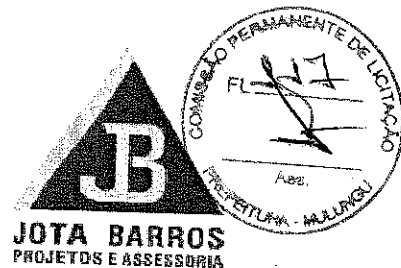
[Signature]
PREFEITO M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 038.007.613-07

JUNHO 2020

[Signature]
JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA
Claudio José Gregório Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



INDICE

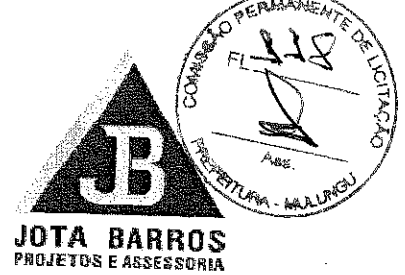
1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	3
1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	3
1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO.....	4
1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	6
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
2.0. SERVIÇOS	7
2.1. DESPESAS	7
2.2. MATERIAIS	8
2.3. MÃO-DE-OBRA	8
2.4. FISCALIZAÇÃO	8
2.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	8
2.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS	8
2.7. SERVIÇOS PRELIMINARES	9
2.7.1. PLACA DA OBRA	9
2.8. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.8.1. GENERALIDADES	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.8.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇICOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.9. PISOS E PAVIMENTAÇÃO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.9.1. LASTRO DE CONCRETO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.9.2. CONCRETO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.10. PINTURA	9
2.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3. ORÇAMENTO.....	11
4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS.....	12
5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	13
6. COMPOSIÇÃO DO BDI	14
7. ENCARGOS SOCIAIS	15
8. PEÇAS GRÁFICAS	17

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07

JOTA BARROS
PROJETOS E ACESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem - Baturité
 Ano de Criação - 1890
 Lei de Criação - Decreto 29
 Toponímia - Proveniente da denominação de árvore pertencente à família das leguminosas
 Gentílico - Mulunguense
 Código Município - 2309102

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica


Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 18' 20"	38° 59' 47"	Norte	Guaramiranga, Caridade	Aratuba, Capistrano	Capistrano, Baturité	Caridade, Canindé, Aratuba


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
134,59	0,09	790,0	85

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita da Silva de Alencar
 Presidente da CPT
 CPF: 036.007.513-07


 JOTA BARROS PROJETS E ASSESSORIA
 Rua: ... nº ...
 ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Sub-quente Úmido	1119,5	22° a 24°	janeiro a maio

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Maciços Residuais	Podzólico Vermelho-Amarelo	Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvio - Nebular	Curu e Metropolitana

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

INFRAESTRUTURA

Abastecimento de Água - 2014

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.403	1.698.590	0,08
Ligações ativas	1.340	1.567.671	0,09
Volume produzido (m³)	122.842	387.058.996	0,03
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	98,58	91,63	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2014

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	249	542.116	0,05
Ligações ativas	220	510.813	0,04
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	18,42	36,16	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2014

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	5.051	3.647
Residencial	2.063	2.363
Industrial	14	2
Comercial	370	147
Rural	1.962	1.044
Público	641	90
Próprio	1	1

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Araújo
Presidente da CPL
CPF: 026.007.613-07

DEMOGRAFIA

Cláudio J. Barros
JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



População residente – 1991/2000/2010

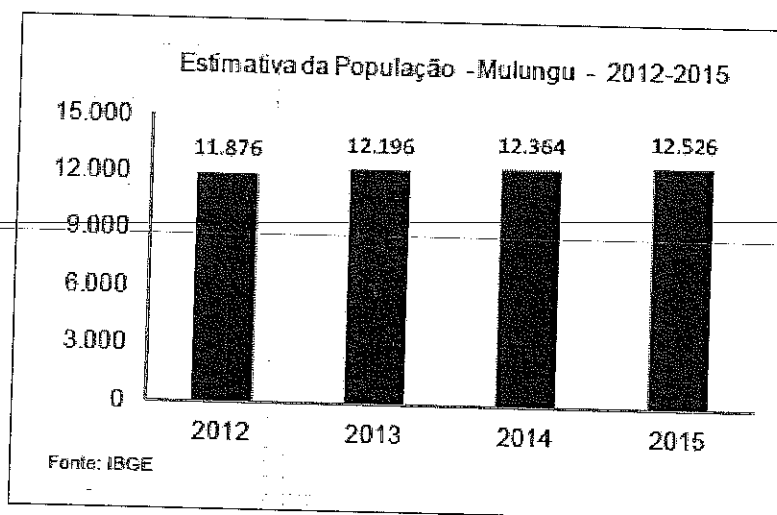
Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	7.842	100,00	8.897	100,00	11.485	100,00
Urbana	3.023	38,55	3.715	41,76	4.198	36,55
Rural	4.819	61,45	5.182	58,24	7.287	63,45
Homens	4.054	51,70	4.568	51,34	5.842	50,87
Mulheres	3.788	48,30	4.329	48,66	5.643	49,13

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	8.897	11.485	4.568	5.842	4.329	5.643
0 – 4 anos	1.048	1.021	526	497	522	524
5 – 9 anos	1.052	1.084	539	533	513	551
10 – 14 anos	1.080	1.278	555	651	525	627
15 – 19 anos	978	1.164	494	616	484	548
20 – 24 anos	770	1.039	419	563	351	476
25 – 29 anos	557	882	285	435	272	447
30 – 34 anos	527	811	281	436	246	375
35 – 39 anos	543	653	283	330	260	323
40 – 44 anos	461	656	249	340	212	316
45 – 49 anos	403	614	196	314	207	300
50 – 59 anos	569	990	295	501	274	489
60 – 69 anos	451	614	216	307	235	307
70 anos ou mais	458	679	230	319	228	360

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Su Lamita da Silva de Menezes
 Presidente da CPL
 CPF: 036.907.613-07

1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

[Handwritten signature]
 JOTA BARROS
 PROJETOS E ACESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



O presente projeto visa à execução da **Reforma de Postos de Saúde no Município de Mulungu-CE**, contemplando as localidades de **Sede, Catolé, Conjunto, Lameirão e Conjunto**, conforme projeto arquitetônico em anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessário uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

2.1. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Almeida
Presidente da CPL
CPF: 036.007.612-07

[Handwritten Signature]
JOTA BARROS
PROJETOS E ACESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



2.2. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações e normativas referentes aos mesmos.

2.3. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

2.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

2.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

2.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

Cláudio José Barros
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Almeida
Presidente da CPL
CPF: 036.007.612-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



2.7. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.7.1. PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 3x2m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal e Programa Fiador.

Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

2.8. PINTURA

Emassamento

A execução da massa única será iniciada após 48 horas do lançamento do chapisco, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. A argamassa a ser utilizada em paredes será de cimento e areia fina no traço volumétrico 1:2:8. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

A massa única deve ser regularizada e desempenada, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A massa única do reboco será de 20mm.

Latex


Após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicando-se uma demão de impermeabilizante, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante. Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, a massa corrida plástica, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície. O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas.

Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa, aplicando-se outra demão de impermeabilizante. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

Superfície de Tijolos Aparentes, Concreto Armado, Gesso e Cimento-Amianto

Na pintura de superfícies de tijolos ou concreto aparentes, gesso e cimento-amianto com tinta látex, serão observadas as recomendações das superfícies rebocadas, exceto na aplicação da massa corrida e da segunda demão de impermeabilizante. Nos casos específicos, será aplicado o "primer" recomendado pelos fabricantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Alencar
Presidente da CPQ
CPF: 036.007.613-07


JOTA BARROS
PROJETOS E ACESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



Esmalte Sintetico

Após a devida preparação, as superfícies serão lixadas a seco, removendo-se o pó, de modo a deixa-la totalmente limpa. Em seguida, serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e observando sempre as recomendações do fabricante.

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Jesus
Presidente da CPT
CPF 036 007 813-07


Jota Barros
JOTA BARROS PROJETOS E
ASSESSORIA




PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



3. ORÇAMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CPT
CPF: 036.007.813-07


JOTA BARROS PROJETS
Rua José Guedes de Azevedo
S/N - Centro - Mulungu - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES
MULUNGU - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO



BDI UTILIZADO: 25,92%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 26.1

GRUPO	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	SEINFRA	C1937	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	198,16	1.188,96	0,88%
2.0	-	-	POSTO DE SAÚDE DA SEDE						
2.1	-	-	PINTURA DA EDIFICAÇÃO						
2.1.1	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	78,28	12,96	16,32	1.277,53	0,94%
2.1.2	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	218,93	12,16	15,31	3.351,82	2,47%
2.1.3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	156,56	17,88	22,51	3.524,17	2,60%
2.1.4	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	437,86	16,30	20,52	8.984,89	6,63%
2.2	-	-	PINTURA DAS ESQUADRIAS						
2.2.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	53,48	17,67	22,25	1.189,93	0,88%
3.0	-	-	POSTO DE SAÚDE DO CATOLÉ						
3.1	-	-	PINTURA DA EDIFICAÇÃO						
3.1.1	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	63,78	12,96	16,32	1.040,89	0,77%
3.1.2	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	154,51	12,16	15,31	2.365,55	1,75%
3.1.3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	127,57	17,88	22,51	2.871,60	2,12%
3.1.4	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	309,03	16,30	20,52	6.341,30	4,68%
3.2	-	-	PINTURA DAS ESQUADRIAS						
3.2.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	49,89	17,67	22,25	1.110,05	0,82%
4.0	-	-	POSTO DE SAÚDE DO CONJUNTO						
4.1	-	-	PINTURA DA EDIFICAÇÃO						
4.1.1	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	159,28	12,96	16,32	2.599,45	1,92%
4.1.2	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	410,46	12,16	15,31	6.284,14	4,64%
3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	318,56	17,88	22,51	7.170,79	5,29%
4	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	820,92	16,30	20,52	16.845,28	12,43%
2.2	-	-	PINTURA DAS ESQUADRIAS						
								3.203,33	2,36%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
 Presidente da CPL
 CPF: 036.007.813-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES
MULUNGU - CEARÁ



ORÇAMENTO BÁSICO

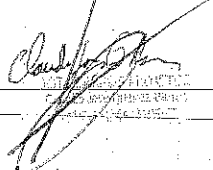
BDI UTILIZADO: 25,92%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 26.1

ITEM	TABELA	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
4.2.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	143,97	17,67	22,25	3.203,33	2,36%
5.0	-	-	POSTO DE SAÚDE DO LAMEIRÃO						
5.1	-	-	PINTURA DA EDIFICAÇÃO						
5.1.1	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	104,79	12,96	16,32	20.597,15	15,20%
5.1.2	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	209,54	17,88	22,51	4.716,75	3,48%
5.1.3	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	251,49	12,16	15,31	3.850,31	2,84%
5.1.4	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	502,92	16,30	20,52	10.319,92	7,61%
5.2	-	-	PINTURA DAS ESQUADRIAS						
5.2.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	113,96	17,67	22,25	2.535,61	1,87%
6.0	-	-	POSTO DE SAÚDE DE BASTIÕES						
6.1	-	-	PINTURA DA EDIFICAÇÃO						
6.1.1	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	345,07	12,96	16,32	40.321,43	29,75%
6.1.2	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	690,13	17,88	22,51	5.631,54	4,15%
6.1.3	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	339,93	12,16	15,31	15.534,83	11,46%
6.1.4	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	679,86	16,30	20,52	5.204,33	3,84%
6.2	-	-	PINTURA DAS ESQUADRIAS						
6.2.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	122,85	17,67	22,25	13.950,73	10,29%
								2.733,41	2,02%
								2.733,41	2,02%

O orçamento importa o valor de : cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita de Silva de Albuquerque
 Presidente da CPL
 CPF 036.807.613-07


 Claudio
 Presidente do Conselho Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES
MULUNGU - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00	M2
				Total	=	6,00	M2

2.0	2.0	POSTOS DE SAÚDE DO QUAJUPÉ
-----	-----	----------------------------

2.1	2.1	PINTURA DA EDIFICAÇÃO
-----	-----	-----------------------

2.1.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA																																																												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>x</th> <th>Coefficiente</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10,34</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>31,02</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>16,92</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>50,76</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>J1 1,00</td> <td>x</td> <td>1,10</td> <td>x</td> <td>-6,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-3,30</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>J2 0,50</td> <td>x</td> <td>0,40</td> <td>x</td> <td>-2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-0,20</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>Total</td> <td>=</td> <td>78,28</td> <td></td> <td>M2</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área		10,34	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	31,02	M2	16,92	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	50,76	M2	J1 1,00	x	1,10	x	-6,00	x	50%	=	-3,30	M2	J2 0,50	x	0,40	x	-2,00	x	50%	=	-0,20	M2					Total	=	78,28		M2	
Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área																																																						
10,34	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	31,02	M2																																																					
16,92	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	50,76	M2																																																					
J1 1,00	x	1,10	x	-6,00	x	50%	=	-3,30	M2																																																					
J2 0,50	x	0,40	x	-2,00	x	50%	=	-0,20	M2																																																					
				Total	=	78,28		M2																																																						

2.1.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA																																																																																																																																																																																																						
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sala</th> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sala</td> <td>3,55</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>10,65</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,35</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>7,05</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>3,50</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>10,50</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>5,12</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>15,36</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>4,95</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>8,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>59,40</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>1,70</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>4,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>10,20</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>1,50</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>4,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>9,00</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>2,75</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>8,25</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>1,20</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>3,60</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>4,10</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>12,30</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,47</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>7,41</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,50</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>7,50</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,75</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>6,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>24,75</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Circulação</td> <td>4,93</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>14,79</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Circulação</td> <td>14,97</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>44,91</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>DESCONTO ESQUADRIAS</td> <td>=</td> <td>-26,74</td> <td></td> <td></td> <td>M2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>Total</td> <td>=</td> <td>218,93</td> <td></td> <td></td> <td>M2</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Sala	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Quantidade	=	Área		Sala	3,55	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,65	M2	Sala	2,35	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	7,05	M2	Sala	3,50	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,50	M2	Sala	5,12	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	15,36	M2	Sala	4,95	x	3,00	x	8,00	x	50%	=	59,40	M2	WC	1,70	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	10,20	M2	WC	1,50	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	9,00	M2	WC	2,75	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,25	M2	WC	1,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	3,60	M2	Sala	4,10	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	12,30	M2	Sala	2,47	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	7,41	M2	Sala	2,50	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	7,50	M2	Sala	2,75	x	3,00	x	6,00	x	50%	=	24,75	M2	Circulação	4,93	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	14,79	M2	Circulação	14,97	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	44,91	M2					DESCONTO ESQUADRIAS	=	-26,74			M2						Total	=	218,93			M2	
Sala	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Quantidade	=	Área																																																																																																																																																																																															
Sala	3,55	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,65	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	2,35	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	7,05	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	3,50	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,50	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	5,12	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	15,36	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	4,95	x	3,00	x	8,00	x	50%	=	59,40	M2																																																																																																																																																																																														
WC	1,70	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	10,20	M2																																																																																																																																																																																														
WC	1,50	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	9,00	M2																																																																																																																																																																																														
WC	2,75	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,25	M2																																																																																																																																																																																														
WC	1,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	3,60	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	4,10	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	12,30	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	2,47	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	7,41	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	2,50	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	7,50	M2																																																																																																																																																																																														
Sala	2,75	x	3,00	x	6,00	x	50%	=	24,75	M2																																																																																																																																																																																														
Circulação	4,93	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	14,79	M2																																																																																																																																																																																														
Circulação	14,97	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	44,91	M2																																																																																																																																																																																														
				DESCONTO ESQUADRIAS	=	-26,74			M2																																																																																																																																																																																															
				Total	=	218,93			M2																																																																																																																																																																																															

2.1.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA																																																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10,34</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>62,04</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>16,92</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>101,52</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>J1 1,00</td> <td>x</td> <td>1,10</td> <td>x</td> <td>-6,00</td> <td>=</td> <td>-6,60</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>J2 0,50</td> <td>x</td> <td>0,40</td> <td>x</td> <td>-2,00</td> <td>=</td> <td>-0,40</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>Total</td> <td>=</td> <td>156,56</td> <td>M2</td> </tr> </tbody> </table>	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		10,34	x	2,00	x	2,00	=	62,04	M2	16,92	x	3,00	x	2,00	=	101,52	M2	J1 1,00	x	1,10	x	-6,00	=	-6,60	M2	J2 0,50	x	0,40	x	-2,00	=	-0,40	M2					Total	=	156,56	M2
Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área																																												
10,34	x	2,00	x	2,00	=	62,04	M2																																											
16,92	x	3,00	x	2,00	=	101,52	M2																																											
J1 1,00	x	1,10	x	-6,00	=	-6,60	M2																																											
J2 0,50	x	0,40	x	-2,00	=	-0,40	M2																																											
				Total	=	156,56	M2																																											

2.1.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA																																																																																																																																																																		
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sala</th> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sala</td> <td>3,55</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>21,30</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,35</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>14,10</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>3,50</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>21,00</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>5,12</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>30,72</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>4,95</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>8,00</td> <td>=</td> <td>118,80</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>1,70</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>4,00</td> <td>=</td> <td>20,40</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>1,50</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>4,00</td> <td>=</td> <td>18,00</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>2,75</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>16,50</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>WC</td> <td>1,20</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>7,20</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>4,10</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>24,60</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,47</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>14,82</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,50</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>15,00</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>2,75</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>6,00</td> <td>=</td> <td>49,50</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Circulação</td> <td>4,93</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>29,58</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Circulação</td> <td>14,97</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>89,82</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>DESCONTO ESQUADRIAS</td> <td>=</td> <td>-53,48</td> <td></td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>Total</td> <td>=</td> <td>437,86</td> <td></td> <td>M2</td> </tr> </tbody> </table>	Sala	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		Sala	3,55	x	3,00	x	2,00	=	21,30	M2	Sala	2,35	x	3,00	x	2,00	=	14,10	M2	Sala	3,50	x	3,00	x	2,00	=	21,00	M2	Sala	5,12	x	3,00	x	2,00	=	30,72	M2	Sala	4,95	x	3,00	x	8,00	=	118,80	M2	WC	1,70	x	3,00	x	4,00	=	20,40	M2	WC	1,50	x	3,00	x	4,00	=	18,00	M2	WC	2,75	x	3,00	x	2,00	=	16,50	M2	WC	1,20	x	3,00	x	2,00	=	7,20	M2	Sala	4,10	x	3,00	x	2,00	=	24,60	M2	Sala	2,47	x	3,00	x	2,00	=	14,82	M2	Sala	2,50	x	3,00	x	2,00	=	15,00	M2	Sala	2,75	x	3,00	x	6,00	=	49,50	M2	Circulação	4,93	x	3,00	x	2,00	=	29,58	M2	Circulação	14,97	x	3,00	x	2,00	=	89,82	M2					DESCONTO ESQUADRIAS	=	-53,48		M2					Total	=	437,86		M2
Sala	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área																																																																																																																																																													
Sala	3,55	x	3,00	x	2,00	=	21,30	M2																																																																																																																																																												
Sala	2,35	x	3,00	x	2,00	=	14,10	M2																																																																																																																																																												
Sala	3,50	x	3,00	x	2,00	=	21,00	M2																																																																																																																																																												
Sala	5,12	x	3,00	x	2,00	=	30,72	M2																																																																																																																																																												
Sala	4,95	x	3,00	x	8,00	=	118,80	M2																																																																																																																																																												
WC	1,70	x	3,00	x	4,00	=	20,40	M2																																																																																																																																																												
WC	1,50	x	3,00	x	4,00	=	18,00	M2																																																																																																																																																												
WC	2,75	x	3,00	x	2,00	=	16,50	M2																																																																																																																																																												
WC	1,20	x	3,00	x	2,00	=	7,20	M2																																																																																																																																																												
Sala	4,10	x	3,00	x	2,00	=	24,60	M2																																																																																																																																																												
Sala	2,47	x	3,00	x	2,00	=	14,82	M2																																																																																																																																																												
Sala	2,50	x	3,00	x	2,00	=	15,00	M2																																																																																																																																																												
Sala	2,75	x	3,00	x	6,00	=	49,50	M2																																																																																																																																																												
Circulação	4,93	x	3,00	x	2,00	=	29,58	M2																																																																																																																																																												
Circulação	14,97	x	3,00	x	2,00	=	89,82	M2																																																																																																																																																												
				DESCONTO ESQUADRIAS	=	-53,48		M2																																																																																																																																																												
				Total	=	437,86		M2																																																																																																																																																												

2.2	2.2	PINTURA DAS ESQUADRIAS																																																								
2.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA																																																								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P1 0,80</td> <td>x</td> <td>2,10</td> <td>x</td> <td>18,00</td> <td>=</td> <td>30,24</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>P2 0,60</td> <td>x</td> <td>2,10</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>2,52</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>P3 1,60</td> <td>x</td> <td>2,10</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>=</td> <td>6,72</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>J1 1,00</td> <td>x</td> <td>1,10</td> <td>x</td> <td>12,00</td> <td>=</td> <td>13,20</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>J2 0,50</td> <td>x</td> <td>0,40</td> <td>x</td> <td>4,00</td> <td>=</td> <td>0,80</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>Total</td> <td>=</td> <td>53,48</td> <td>M2</td> </tr> </tbody> </table>	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		P1 0,80	x	2,10	x	18,00	=	30,24	M2	P2 0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52	M2	P3 1,60	x	2,10	x	2,00	=	6,72	M2	J1 1,00	x	1,10	x	12,00	=	13,20	M2	J2 0,50	x	0,40	x	4,00	=	0,80	M2					Total	=	53,48	M2
Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área																																																				
P1 0,80	x	2,10	x	18,00	=	30,24	M2																																																			
P2 0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52	M2																																																			
P3 1,60	x	2,10	x	2,00	=	6,72	M2																																																			
J1 1,00	x	1,10	x	12,00	=	13,20	M2																																																			
J2 0,50	x	0,40	x	4,00	=	0,80	M2																																																			
				Total	=	53,48	M2																																																			

3.0	3.0	POSTOS DE SAÚDE DO QUAJUPÉ
-----	-----	----------------------------

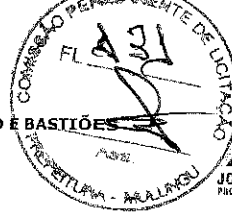
3.1	3.1	PINTURA DA EDIFICAÇÃO
-----	-----	-----------------------

3.1.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA																																																																																										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>x</th> <th>Coefficiente</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14,77</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>44,31</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>8,20</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>24,60</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>1,00</td> <td>x</td> <td>0,45</td> <td>x</td> <td>-6,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-1,35</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>0,90</td> <td>x</td> <td>0,60</td> <td>x</td> <td>-1,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-0,27</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>1,10</td> <td>x</td> <td>0,45</td> <td>x</td> <td>-1,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-0,25</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>0,80</td> <td>x</td> <td>2,10</td> <td>x</td> <td>-2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-1,68</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>1,50</td> <td>x</td> <td>2,10</td> <td>x</td> <td>-1,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>-1,58</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>Total</td> <td>=</td> <td>63,78</td> <td></td> <td>M2</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área		14,77	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	44,31	M2	8,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	24,60	M2	1,00	x	0,45	x	-6,00	x	50%	=	-1,35	M2	0,90	x	0,60	x	-1,00	x	50%	=	-0,27	M2	1,10	x	0,45	x	-1,00	x	50%	=	-0,25	M2	0,80	x	2,10	x	-2,00	x	50%	=	-1,68	M2	1,50	x	2,10	x	-1,00	x	50%	=	-1,58	M2					Total	=	63,78		M2	
Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área																																																																																				
14,77	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	44,31	M2																																																																																			
8,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	24,60	M2																																																																																			
1,00	x	0,45	x	-6,00	x	50%	=	-1,35	M2																																																																																			
0,90	x	0,60	x	-1,00	x	50%	=	-0,27	M2																																																																																			
1,10	x	0,45	x	-1,00	x	50%	=	-0,25	M2																																																																																			
0,80	x	2,10	x	-2,00	x	50%	=	-1,68	M2																																																																																			
1,50	x	2,10	x	-1,00	x	50%	=	-1,58	M2																																																																																			
				Total	=	63,78		M2																																																																																				

3.1.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA																																												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sala</th> <th>Comprimento</th> <th>x</th> <th>Altura</th> <th>x</th> <th>Quantidade</th> <th>x</th> <th>Coefficiente</th> <th>=</th> <th>Área</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sala</td> <td>4,75</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>14,25</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>1,91</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>4,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>11,46</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Sala</td> <td>1,95</td> <td>x</td> <td>3,00</td> <td>x</td> <td>6,00</td> <td>x</td> <td>50%</td> <td>=</td> <td>17,55</td> <td>M2</td> </tr> </tbody> </table>	Sala	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área		Sala	4,75	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	14,25	M2	Sala	1,91	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	11,46	M2	Sala	1,95	x	3,00	x	6,00	x	50%	=	17,55	M2
Sala	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área																																					
Sala	4,75	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	14,25	M2																																				
Sala	1,91	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	11,46	M2																																				
Sala	1,95	x	3,00	x	6,00	x	50%	=	17,55	M2																																				

Cláudia...
 [Handwritten signature and stamp]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES
MULUNGU - CEARÁ



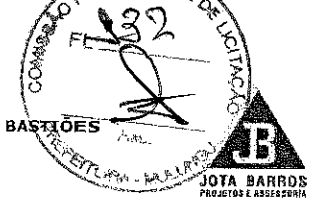
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVICOS										
		Sala	1,95	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	5,85	M2
		Sala	3,45	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	20,70	M2
		Sala	3,70	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	11,10	M2
		Sala	3,30	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	9,90	M2
		Sala	2,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	6,60	M2
		WC	0,90	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	2,70	M2
		WC	1,95	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	5,85	M2
		Sala	2,90	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	17,40	M2
		Sala	3,45	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,35	M2
		Sala	1,93	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	5,79	M2
		Sala	2,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	6,60	M2
		Sala	1,35	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	4,05	M2
		Circulação	6,32	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	18,96	M2
		Circulação	3,45	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,35	M2
										=	-24,95	M2
										=	10,35	M2
										=	154,51	M2
										=	154,51	M2
3.1.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA										
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área			
			14,77	x	3,00	x	2,00	=	88,62		M2	
			8,20	x	3,00	x	2,00	=	49,20		M2	
			1,00	x	0,45	x	-6,00	=	-2,70		M2	
			0,90	x	0,60	x	-1,00	=	-0,54		M2	
			1,10	x	0,45	x	-1,00	=	-0,50		M2	
			0,80	x	2,10	x	-2,00	=	-3,36		M2	
			1,50	x	2,10	x	-1,00	=	-3,15		M2	
							Total	=	127,57		M2	
3.1.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA										
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área			
		Sala	4,75	x	3,00	x	2,00	=	28,50		M2	
		Sala	1,91	x	3,00	x	4,00	=	22,92		M2	
		Sala	1,95	x	3,00	x	6,00	=	35,10		M2	
		Sala	1,95	x	3,00	x	2,00	=	11,70		M2	
		Sala	3,45	x	3,00	x	4,00	=	41,40		M2	
		Sala	3,70	x	3,00	x	2,00	=	22,20		M2	
		Sala	3,30	x	3,00	x	2,00	=	19,80		M2	
		Sala	2,20	x	3,00	x	2,00	=	13,20		M2	
		WC	0,90	x	3,00	x	2,00	=	5,40		M2	
		WC	1,95	x	3,00	x	2,00	=	11,70		M2	
		Sala	2,90	x	3,00	x	4,00	=	34,80		M2	
		Sala	3,45	x	3,00	x	2,00	=	20,70		M2	
		Sala	1,93	x	3,00	x	2,00	=	11,58		M2	
		Sala	2,20	x	3,00	x	2,00	=	13,20		M2	
		Sala	1,35	x	3,00	x	2,00	=	8,10		M2	
		Circulação	6,32	x	3,00	x	2,00	=	37,92		M2	
		Circulação	3,45	x	3,00	x	2,00	=	20,70		M2	
								=	-49,89		M2	
							Total	=	309,03		M2	
3.2	3.2	PINTURA DAS ESQUADRIAS										
3.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA										
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área			
		P1	0,80	x	2,10	x	20,00	=	33,60		M2	
		P2	0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52		M2	
		P3	1,50	x	2,10	x	2,00	=	6,30		M2	
		J1	1,00	x	0,45	x	12,00	=	5,40		M2	
		J2	0,90	x	0,60	x	2,00	=	1,08		M2	
		J3	1,10	x	0,45	x	2,00	=	0,99		M2	
							Total	=	49,89		M2	
4.0	4.0	POSTO DE SAÚDE DO CONJUNTO										
4.1	4.1	PINTURA DA EDIFICAÇÃO										
4.1.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA										
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área			
			10,70	x	3,00	x	2,00	=	32,10		M2	
			26,95	x	3,00	x	2,00	=	80,85		M2	
		Mureta da Fachada	26,95	x	1,45	x	2,00	=	39,08		M2	
		Mureta da Fachada	2,00	x	1,45	x	2,00	=	2,90		M2	
		Mureta da Fachada	3,00	x	1,45	x	2,00	=	4,35		M2	
							Total	=	159,28		M2	
4.1.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA										
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área			
		Sala 1	3,25	x	3,00	x	2,00	=	9,75		M2	
		Sala 1	4,15	x	3,00	x	2,00	=	12,45		M2	
		Sala 2	5,25	x	3,00	x	2,00	=	15,75		M2	
		Sala 2	5,80	x	3,00	x	2,00	=	17,40		M2	
		Sala 3	4,00	x	3,00	x	2,00	=	12,00		M2	
		Sala 3	7,55	x	3,00	x	2,00	=	22,65		M2	
		Sala 4	4,40	x	3,00	x	2,00	=	13,20		M2	
		Sala 4	4,00	x	3,00	x	2,00	=	12,00		M2	
		WC	2,25	x	3,00	x	2,00	=	6,75		M2	
		WC	1,25	x	3,00	x	2,00	=	3,75		M2	
		Sala 5	4,00	x	3,00	x	2,00	=	12,00		M2	
		Sala 5	3,35	x	3,00	x	2,00	=	10,05		M2	
		WC	1,19	x	3,00	x	2,00	=	3,57		M2	
		WC	2,00	x	3,00	x	2,00	=	6,00		M2	
		Sala 6	4,00	x	3,00	x	4,00	=	24,00		M2	
		WC	1,19	x	3,00	x	2,00	=	3,57		M2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita da Silva de Alencar
 Presidente da CPL
 CPF: 036.007.613-07

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Mulungu - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTÕES
MULUNGU - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS										
		WC	1,00	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	3,00	M2
		Sala 7 e 8	4,00	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	24,00	M2
		Sala 7 e 8	1,50	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	9,00	M2
		Sala 9	1,30	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	3,90	M2
		Sala 9	4,00	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	12,00	M2
		Sala 10	2,00	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	6,00	M2
		Sala 10	5,25	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	15,75	M2
		SD	5,00	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	15,00	M2
		SD	5,78	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	17,34	M2
		SPB	3,95	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	11,85	M2
		SPB	4,15	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	12,45	M2
		WC	1,90	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	11,40	M2
		WC	2,08	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	12,48	M2
		Circulação	18,55	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	55,65	M2
		Circulação	5,25	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	15,75	M2
		Total								=	410,46	M2

4.1.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA									
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
			10,70	x	3,00	x	2,00	=	64,20		M2
			26,95	x	3,00	x	2,00	=	161,70		M2
		Mureta da Fachada	26,95	x	1,45	x	2,00	=	78,16		M2
		Mureta da Fachada	2,00	x	1,45	x	2,00	=	5,80		M2
		Mureta da Fachada	3,00	x	1,45	x	2,00	=	8,70		M2
		Total						=	318,56		M2

4.1.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA									
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		Sala 1	3,25	x	3,00	x	2,00	=	19,50		M2
		Sala 1	4,15	x	3,00	x	2,00	=	24,90		M2
		Sala 2	5,25	x	3,00	x	2,00	=	31,50		M2
		Sala 2	5,80	x	3,00	x	2,00	=	34,80		M2
		Sala 3	4,00	x	3,00	x	2,00	=	24,00		M2
		Sala 3	7,55	x	3,00	x	2,00	=	45,30		M2
		Sala 4	4,40	x	3,00	x	2,00	=	26,40		M2
		Sala 4	4,00	x	3,00	x	2,00	=	24,00		M2
		WC	2,25	x	3,00	x	2,00	=	13,50		M2
		WC	1,25	x	3,00	x	2,00	=	7,50		M2
		Sala 5	4,00	x	3,00	x	2,00	=	24,00		M2
		Sala 5	3,35	x	3,00	x	2,00	=	20,10		M2
		WC	1,19	x	3,00	x	2,00	=	7,14		M2
		WC	2,00	x	3,00	x	2,00	=	12,00		M2
		Sala 6	4,00	x	3,00	x	4,00	=	48,00		M2
		WC	1,19	x	3,00	x	2,00	=	7,14		M2
		WC	1,00	x	3,00	x	2,00	=	6,00		M2
		Sala 7 e 8	4,00	x	3,00	x	4,00	=	48,00		M2
		Sala 7 e 8	1,50	x	3,00	x	4,00	=	18,00		M2
		Sala 9	1,30	x	3,00	x	2,00	=	7,80		M2
		Sala 9	4,00	x	3,00	x	2,00	=	24,00		M2
		Sala 10	2,00	x	3,00	x	2,00	=	12,00		M2
		Sala 10	5,25	x	3,00	x	2,00	=	31,50		M2
		SD	5,00	x	3,00	x	2,00	=	30,00		M2
		SD	5,78	x	3,00	x	2,00	=	34,68		M2
		SPB	3,95	x	3,00	x	2,00	=	23,70		M2
		SPB	4,15	x	3,00	x	2,00	=	24,90		M2
		WC	1,90	x	3,00	x	4,00	=	22,80		M2
		WC	2,08	x	3,00	x	4,00	=	24,96		M2
		Circulação	18,55	x	3,00	x	2,00	=	111,30		M2
		Circulação	5,25	x	3,00	x	2,00	=	31,50		M2
		Total						=	820,92		M2

4.2	4.2	PINTURA DAS ESQUADRIAS									
4.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA									
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		P1	0,80	x	2,10	x	30,00	=	50,40		M2
		P2	0,70	x	2,10	x	4,00	=	5,88		M2
		P3	1,25	x	2,10	x	2,00	=	5,25		M2
		P4	0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52		M2
		J1	0,90	x	0,70	x	20,00	=	12,60		M2
		J2	1,60	x	1,10	x	2,00	=	3,52		M2
		J3	1,00	x	1,10	x	40,00	=	44,00		M2
		J4	1,50	x	1,10	x	12,00	=	19,80		M2
		Total						=	143,97		M2

5.0	5.0	POSTO DE SAÚDE DO LAMEIRÃO									
5.1	5.1	PINTURA DA EDIFICAÇÃO									
5.1.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA									
			Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área
			1,78	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,67
			8,08	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	12,12
			7,04	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	10,56
			6,70	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	10,05
			3,21	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	4,82
			1,18	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,77
			1,14	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,71
			1,18	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,77
			1,96	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,94
			6,70	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	10,05
			6,84	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	10,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita da Silva de Alencar
 Presidente da CPL
 CPF. 036.007.613-07

JOTA BARROS
 PROJETOS E ASSessorIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES
MULUNGU - CEARÁ



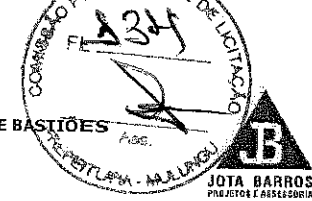
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVICOS											
			3,35	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	5,03	M2	
			2,00	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	3,00	M2	
			1,73	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,60	M2	
			2,00	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	3,00	M2	
			3,10	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	4,65	M2	
			18,43	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	27,65	M2	
		Pilares	0,62	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	3,72	M2	
		P3	1,60	x	2,10	x	-1,00	x	50%	=	-1,68	M2	
		J1	1,50	x	1,40	x	-9,00	x	50%	=	-9,45	M2	
		J2	1,00	x	1,40	x	-1,00	x	50%	=	-0,70	M2	
		J3	0,50	x	1,40	x	-5,00	x	50%	=	-1,75	M2	
											Total	104,79	M2
5.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA											
					Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
					1,78	x	3,00	x	1,00	=	5,34	M2	
					8,08	x	3,00	x	1,00	=	24,24	M2	
					7,04	x	3,00	x	1,00	=	21,12	M2	
					6,70	x	3,00	x	1,00	=	20,10	M2	
					3,21	x	3,00	x	1,00	=	9,63	M2	
					1,18	x	3,00	x	1,00	=	3,54	M2	
					1,14	x	3,00	x	1,00	=	3,42	M2	
					1,18	x	3,00	x	1,00	=	3,54	M2	
					1,96	x	3,00	x	1,00	=	5,88	M2	
					6,70	x	3,00	x	1,00	=	20,10	M2	
					6,84	x	3,00	x	1,00	=	20,52	M2	
					3,35	x	3,00	x	1,00	=	10,05	M2	
					2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00	M2	
					1,73	x	3,00	x	1,00	=	5,19	M2	
					2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00	M2	
					3,10	x	3,00	x	1,00	=	9,30	M2	
					18,43	x	3,00	x	1,00	=	55,29	M2	
		Pilares	0,62	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	7,44	M2	
		P3	1,60	x	2,10	x	-1,00	x	50%	=	-3,36	M2	
		J1	1,50	x	1,40	x	-9,00	x	50%	=	-18,90	M2	
		J2	1,00	x	1,40	x	-1,00	x	50%	=	-1,40	M2	
		J3	0,50	x	1,40	x	-5,00	x	50%	=	-3,50	M2	
											Total	209,54	M2
5.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOIS C/MASSA DE PVA											
					Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	x	Coefficiente	=	Área
		VACINA	2,95	x	3,00	x	4,00	x	50%	=	17,70	M2	
		FARMACIA	1,93	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	5,79	M2	
		FARMACIA	2,95	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,85	M2	
		RECEPÇÃO	6,05	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	9,08	M2	
		RECEPÇÃO	2,92	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,76	M2	
		WC 01	1,65	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	2,31	M2	
		WC 01	1,85	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	2,59	M2	
		PROCEDIMENTOS	3,10	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	9,30	M2	
		PROCEDIMENTOS	2,95	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,85	M2	
		WC 02	1,85	x	1,40	x	4,00	x	50%	=	5,18	M2	
		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3,50	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	10,50	M2	
		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4,68	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	14,04	M2	
		SALA DE REUNIAO	6,30	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	18,90	M2	
		SALA DE REUNIAO	3,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	9,60	M2	
		CURATIVOS	2,75	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,25	M2	
		CONSULTÓRIO MÉDICO	2,76	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,28	M2	
		CONSULTÓRIO MÉDICO	3,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	9,60	M2	
		CONS DE ENFERMAGEM	2,70	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,10	M2	
		CONS DE ENFERMAGEM	3,20	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	9,60	M2	
		WC 03	1,33	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	1,86	M2	
		WC 03	2,75	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	3,85	M2	
		COPA	2,42	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	3,39	M2	
		COPA	2,91	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	4,07	M2	
		ESTERILIZAÇÃO	1,71	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	5,13	M2	
		ESTERILIZAÇÃO	2,91	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,73	M2	
		EXPURGO	2,12	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	6,36	M2	
		EXPURGO	2,91	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	8,73	M2	
		WC MASC	2,25	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	3,15	M2	
		WC MASC	1,68	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	2,35	M2	
		WC FEM	1,68	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	2,35	M2	
		WC FEM	2,40	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	3,36	M2	
		LAVANDERIA	1,68	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	2,35	M2	
		LAVANDERIA	1,75	x	1,40	x	2,00	x	50%	=	2,45	M2	
		CIRCULAÇÃO 03	8,87	x	3,00	x	2,00	x	50%	=	26,61	M2	
		CIRCULAÇÃO 03	1,14	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,71	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	3,31	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	4,97	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,33	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,00	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	6,45	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	9,68	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	7,77	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	11,66	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,48	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,22	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	0,90	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,35	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	0,95	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,43	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,70	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,55	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,10	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,65	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	3,40	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	5,10	M2	
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,10	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	1,65	M2	

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita M. Silva de Albuquerque
 Presidente da CPT
 CPF. 036.007.613-07

JOTA BARROS
 PROJETOS E ACESSÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTÕES
MULUNGU - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVICOS										
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,65	x	3,00	x	1,00	x	50%	=	2,48	M2
									DESCONTO ESQUADRIAS	=	-56,98	M2
									Total	=	251,49	M2
5.1.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA										
		Comprimento		x	Altura			x	Quantidade	=	Área	
		VACINA	2,95	x	3,00			x	4,00	=	35,40	M2
		FARMACIA	1,93	x	3,00			x	2,00	=	11,58	M2
		FARMACIA	2,95	x	3,00			x	2,00	=	17,70	M2
		RECEPÇÃO	6,05	x	3,00			x	1,00	=	18,15	M2
		RECEPÇÃO	2,92	x	3,00			x	2,00	=	17,52	M2
		WC 01	1,65	x	1,40			x	2,00	=	4,62	M2
		WC 01	1,85	x	1,40			x	2,00	=	5,18	M2
		PROCEDIMENTOS	3,10	x	3,00			x	2,00	=	18,60	M2
		PROCEDIMENTOS	2,95	x	3,00			x	2,00	=	17,70	M2
		WC 02	1,85	x	1,40			x	4,00	=	10,36	M2
		CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	3,50	x	3,00			x	2,00	=	21,00	M2
		CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	4,68	x	3,00			x	2,00	=	28,08	M2
		SALA DE REUNIAO	6,30	x	3,00			x	2,00	=	37,80	M2
		SALA DE REUNIAO	3,20	x	3,00			x	2,00	=	19,20	M2
		CURATIVOS	2,75	x	3,00			x	2,00	=	16,50	M2
		CONSULTÓRIO MÉDICO	2,76	x	3,00			x	2,00	=	16,56	M2
		CONSULTÓRIO MÉDICO	3,20	x	3,00			x	2,00	=	19,20	M2
		CONS DE ENFERMAGEM	2,70	x	3,00			x	2,00	=	16,20	M2
		CONS DE ENFERMAGEM	3,20	x	3,00			x	2,00	=	19,20	M2
		WC 03	1,33	x	1,40			x	2,00	=	3,72	M2
		WC 03	2,75	x	1,40			x	2,00	=	7,70	M2
		COPA	2,42	x	1,40			x	2,00	=	6,78	M2
		COPA	2,91	x	1,40			x	2,00	=	8,15	M2
		ESTERILIZAÇÃO	1,71	x	3,00			x	2,00	=	10,26	M2
		ESTERILIZAÇÃO	2,91	x	3,00			x	2,00	=	17,46	M2
		EXPURGO	2,12	x	3,00			x	2,00	=	12,72	M2
		EXPURGO	2,91	x	3,00			x	2,00	=	17,46	M2
		WC MASC	2,25	x	1,40			x	2,00	=	6,30	M2
		WC MASC	1,68	x	1,40			x	2,00	=	4,70	M2
		WC FEM	1,68	x	1,40			x	2,00	=	4,70	M2
		WC FEM	2,40	x	1,40			x	2,00	=	6,72	M2
		LAVANDERIA	1,68	x	1,40			x	2,00	=	4,70	M2
		LAVANDERIA	1,75	x	1,40			x	2,00	=	4,90	M2
		CIRCULAÇÃO 03	8,87	x	3,00			x	2,00	=	53,22	M2
		CIRCULAÇÃO 03	1,14	x	3,00			x	1,00	=	3,42	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	3,31	x	3,00			x	1,00	=	9,93	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,33	x	3,00			x	1,00	=	3,99	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	6,45	x	3,00			x	1,00	=	19,35	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	7,77	x	3,00			x	1,00	=	23,31	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,48	x	3,00			x	1,00	=	4,44	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	0,90	x	3,00			x	1,00	=	2,70	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	0,95	x	3,00			x	1,00	=	2,85	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,70	x	3,00			x	1,00	=	5,10	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,10	x	3,00			x	1,00	=	3,30	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	3,40	x	3,00			x	1,00	=	10,20	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,10	x	3,00			x	1,00	=	3,30	M2
		CIRCULAÇÃO 01 E 02	1,65	x	3,00			x	1,00	=	4,95	M2
									ESQUADRIAS	=	-113,96	M2
									Total	=	502,92	M2
5.2	5.2	PINTURA DAS ESQUADRIAS										
5.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA										
		Comprimento		x	Altura			x	Quantidade	=	Área	
		P1	0,80	x	2,10			x	34,00	=	57,12	M2
		P2	0,60	x	2,10			x	2,00	=	2,52	M2
		P3	1,60	x	2,10			x	2,00	=	6,72	M2
		J1	1,50	x	1,40			x	18,00	=	37,80	M2
		J2	1,00	x	1,40			x	2,00	=	2,80	M2
		J3	0,50	x	1,40			x	10,00	=	7,00	M2
									Total	=	113,96	M2
6.1	6.1	POSTO DE SAÚDE DE BASTÕES										
6.1.1	C1207	PINTURA DA EDIFICAÇÃO										
		EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA										
		Área obtida do orçamento padrão para UBS Porte I - Ministério da Saúde, item 7.17										
					Área			x	Quantidade	=	Área	
					690,13			x	0,50	=	345,07	M2
									Total	=	345,07	M2
6.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA										
		Área obtida do orçamento padrão para UBS Porte I - Ministério da Saúde, item 7.17										
					Área			x	Quantidade	=	Área	
					690,13			x	1,00	=	690,13	M2
									Total	=	690,13	M2
6.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA										
		Área obtida do orçamento padrão para UBS Porte I - Ministério da Saúde, item 7.15										
					Área			x	Quantidade	=	Área	
					679,86			x	0,50	=	339,93	M2
									Total	=	339,93	M2
6.1.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA										
		Área obtida do orçamento padrão para UBS Porte I - Ministério da Saúde, item 7.15										
					Área			x	Quantidade	=	Área	
					679,86			x	1,00	=	679,86	M2

PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Jesus
 Presidente da CPL
 CPF. 036.007.813-07

[Handwritten Signature]
 JOTA BARROS
 PROJETO E ASSessorIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES
 MULUNGU - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVICOS	Total	=	679,86	M2
6.2	6.2	PINTURA DAS ESQUADRIAS				
6.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				
		Área obtida do orçamento padrão para UBS Porte I - Ministério da Saúde, item 8.8				
		Área	x	Quantidade	=	Área
		122,85	x	1,00	=	122,85 M2
				Total	=	122,85 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita da Silva de Azevedo
 Presidente da CPL
 CPF. 036.007.613-07

[Handwritten signature]
 Nome do responsável
 Cargo do responsável
 Data de emissão




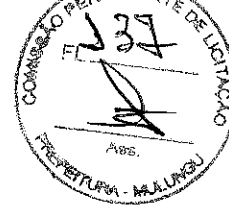
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Moraes
Presidente da CPL
CPF: 036.007.513-07


CLAUDIO J. BARROS
PROJETOS E ACESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.188,96	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.188,96	0,00	0,00	0,00	1.188,96
2.0	POSTO DE SAÚDE DA SEDE	18.328,34	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			18.328,34	0,00	0,00	0,00	18.328,34
3.0	POSTO DE SAÚDE DO CATOLÉ	13.729,39	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			13.729,39	0,00	0,00	0,00	13.729,39
4.0	POSTO DE SAÚDE DO CONJUNTO	36.102,99	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	36.102,99	0,00	0,00	36.102,99
5.0	POSTO DE SAÚDE DO LAMEIRÃO	23.132,76	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	23.132,76	0,00	23.132,76
6.0	POSTO DE SAÚDE DE BASTIÕES	43.054,84	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
			0,00	0,00	8.610,97	34.443,87	43.054,84
PORCENTAGEM		100,00%	24,53%	25,64%	23,42%	25,41%	100,00%
TOTAL GERAL		135.537,28	33.246,69	36.102,99	31.743,73	34.443,87	135.537,28


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Alencar
Presidente da CPL
CPF 038.007.613-07

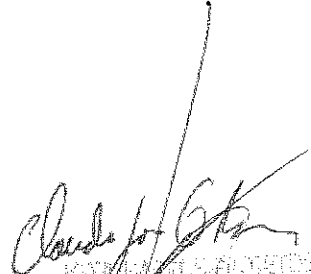


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE

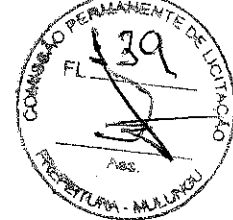


6. COMPOSIÇÃO DO BDI


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07


CLAUDIO JOSÉ FILIPE
CARRAJO JOSÉ FILIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =		25,92%
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita da Silva de Abreu
 Presidente da CPL
 CPF: 036.007.612-07


Cláudio José da Silva
 DIRETOR DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Mulungu
 Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Mulungu - Paraíba

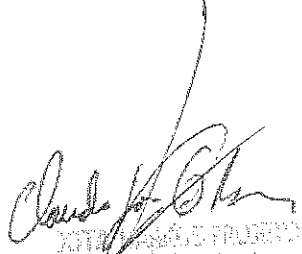


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



7. ENCARGOS SOCIAIS


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Almeida
Presidente da CPL
CPF: 036.087.613-07



JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA
CALLE JOÃO QUEIROZ E FARIAS
Cidade - Ceará - Brasil
CNPJ: 08.554.040/0001-00


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO
MULUNGU - CEARÁ



ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE

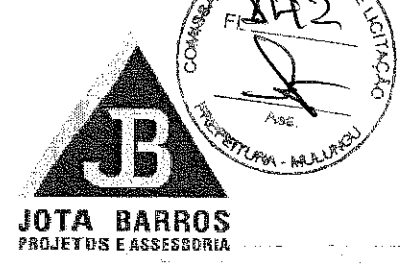
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	73,08%


PREFEITURA DE MULUNGU
 Silvana da Silva de Alencar
 Presidente da CPL
 CPF. 036.007.613-07



 JOTA BARROS
 PROJETOS E ACESSORIA




PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



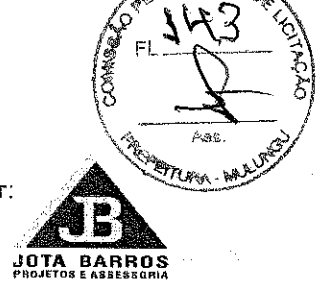
8. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.612-97


JOTA BARROS PROJETO
Cidade: São Quirino - Ceará
16/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BAST
MULUNGU - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE



C1207	REAGAS PARA OBRAS	M2	157,37		
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
					Total: 26,4200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total: 130,9522
Total Simples:					157,37
Encargos Sociais:					INCLUSO
Total Geral s/ BDI:					157,37

C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2-DEMAOS C/MASSA ACRILICA	M2	12,96		
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500	14,5200	3,6300
I2395	PINTOR	H	0,3500	17,8500	6,2475
					Total: 9,8775
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,5500	0,2750
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,7000	4,0100	2,8070
					Total: 3,0820
Total Simples:					12,96
Encargos Sociais:					INCLUSO
Total Geral s/ BDI:					12,96

C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2-DEMAOS C/MASSA DE PVA	M2	12,16		
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	14,5200	2,9040
I2395	PINTOR	H	0,3000	17,8500	5,3550
					Total: 8,2590
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	5,2600	3,6820
					Total: 3,9020
Total Simples:					12,16
Encargos Sociais:					INCLUSO
Total Geral s/ BDI:					12,16

C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	17,88		
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
					Total: 12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832
					Total: 5,6565
Total Simples:					17,88
Encargos Sociais:					INCLUSO
Total Geral s/ BDI:					17,88

C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	16,30		
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
					Total: 12,2220
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,6600	2,4922
					Total: 4,0793
Total Simples:					16,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Sulamita da Silva de Sousa
 Presidente da CPL
 CPF: 036.907.513-37

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BAST
 MULUNGU - CEARÁ





COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

Encargos Sociais: INCLUSO
 Total Geral s/ BDI: 16,30

QTD	ESMALTE DUAS DEMÃOSE E QUADRIAS DE MADEIRA	LP	U	U	U
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492

Total Simples: 17,67
Encargos Sociais: INCLUSO
Total Geral s/ BDI: 17,67


 PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Alencar
 Presidente da CPL
 CPF. 026.007.613.07


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Rua ...
 ...



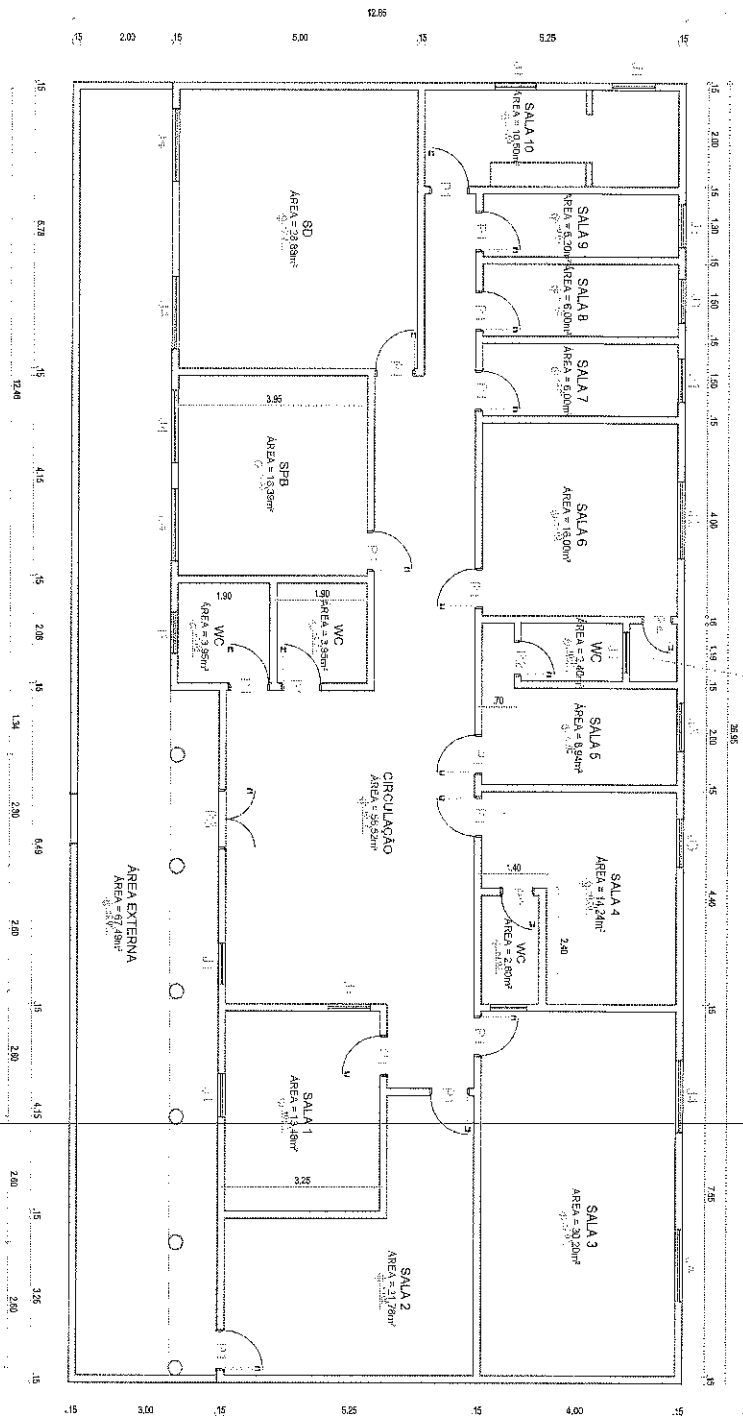
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



9. PEÇAS GRÁFICAS

JB
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CP
CPF: 038.007.812-07

Cláudio José Barros
JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA
Cidade: São Quirino - Ceará
CE: 61.100-000



QUADRO DE ESQUADRIAS

Código	Unidade/Item	Arquitetura	Metragem	Quant.	Tipo Material
PORTAS					
P1	0,60	2,10	-	35	Porta de Aluminio de Madeira
P2	0,70	2,10	-	20	Porta de Aluminio de Madeira
P3	1,25	2,10	-	01	Porta de Aluminio de Madeira, com 10x14x16
P4	0,80	2,10	-	01	Porta de Aluminio de Madeira
JANELAS					
J1	0,50	0,70	1,20	10	Janela de Aluminio de Madeira
J2	0,60	1,10	1,20	01	Janela de Aluminio de Madeira
J3	1,00	1,10	0,82	02	Janela de Aluminio de Madeira
J4	1,50	1,10	1,20	05	Janela de Aluminio de Madeira

- REFORMAS:**
- PINTURA DE ESQUADRIAS COM ESMALTE SINTÉTICO;
 - PINTURA DAS PAREDES COM LATEX;
 - EMASSAMENTO EM 50% DAS PAREDES.

APROVAÇÃO:

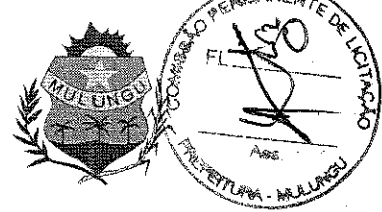
PREPARADO: _____

PROJETADA: _____

RESOLUÇÃO: _____

LOCAL:	SETE JOQUINHO, MUNICÍPIO DE	RESERVA:	PROJETADA:
PROJETISTA:	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MULLUNGU	RESERVA:	01/01
RESPONSÁVEL:	REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MULLUNGU	RESERVA:	03/04
DESENHISTA:	POSTO CONJUNTO - PROJETO DE REFORMA	RESERVA:	
APROVADO:	PLANTA BAIXA PROJETADA	RESERVA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU
 Prefeitura da Silva de Albuquerque
 CPF: 036.097.61/007



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mulungu
Comissão Permanente de Licitação
Mulungu-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ----- / 2020.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ----- /2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até ----- (de acordo com o projeto) dias.


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

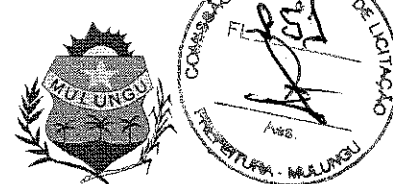
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Comissão Permanente de Licitação
CPF: 039.007.613-07



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº ----- / 2020.


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

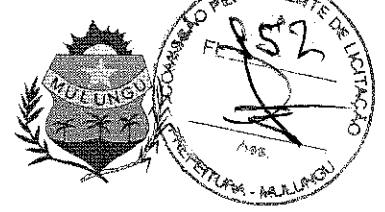
01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.


PREFEITURA M. MULUNGU
Silvânia da Silva de Abreu
Presidente da CPA
CPF: 036.007.613-97



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Justino Café Nº 136, Centro, Mulungu-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário, Sr. -----, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº ----- / 2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços Nº ----- / 2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NA SEDE E LOCALIDADES DE CATOLÉ, CONJUNTO, LAMEIRÃO E BASTIÕES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até ----- (-----) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

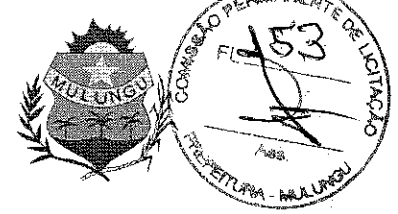
4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Secretaria da Sítua de Saúde
Presidente da CPL
CPF 036.007.613.07



5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: elemento de despesa nº:0502.10.301.0181.2.053 – 44.90.51.00, os recursos serão oriundos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até ----- (-----) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

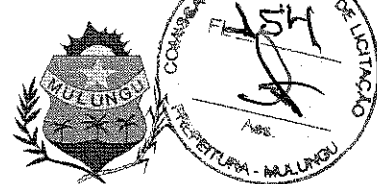
10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Mulungu da Silva de Azevedo
Presidente da CPI
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

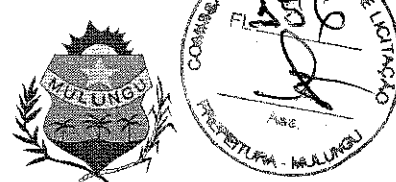
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Mulungu-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Mulungu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07




ANEXO V

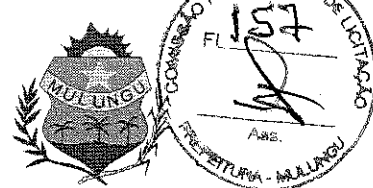
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Silviana da Silva de Jesus
CPF: 036.007.613-07



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da CPI
CPF 036.007.612-07